

# Parcelamento do DAS

## PASSO A PASSO



1º

Para realizar seu parcelamento, acesse <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/pagamento-de-contribuicao-mensal> e clique no campo **Parcelamento**:



2º

Nesta tela, na opção **Parcelamento – Microempreendedor Individual**, deverá clicar no ícone da chave, na linha de **Código de Acesso**:



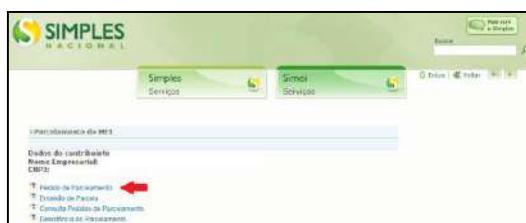
3º

Após a definição do tipo de Parcelamento, deverá preencher os dados abaixo:



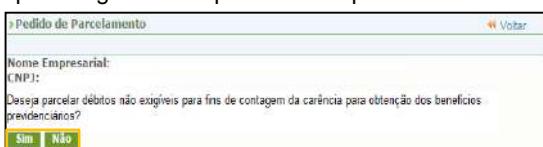
Caso não possua um código de acesso, é possível gerar um novo código, clicando no ícone grifado.

Preenchendo todos os dados, clique em **Pedido de Parcelamento**:



4º

Na tela abaixo, o sistema vai perguntar se deseja parcelar os débitos que já prescreveram (com mais de 5 anos, que não são obrigatórios), para contagem do período de carência. Escolha a opção **sim** ou **não** para seguir com o processo de parcelamento:



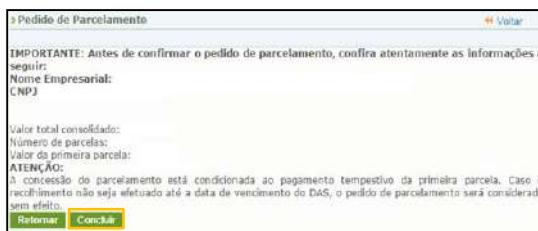
Na próxima tela, serão apresentados os detalhes do parcelamento. Importante analisar todas as informações e depois clicar em **Continuar**.

Período de Apropriação	Vencimento	Número de Processo	Saldo Devidor Original	Valor Atualizado
05/2015	28/07/2015	08 45.00	R\$ 55,06	R\$ 55,06
07/2015	22/08/2015	08 45.00	R\$ 58,52	R\$ 58,52
08/2015	20/09/2015	08 45.00	R\$ 58,01	R\$ 58,01
09/2015	20/10/2015	08 45.00	R\$ 57,54	R\$ 57,54
10/2015	22/11/2015	08 45.00	R\$ 57,07	R\$ 57,07
11/2015	20/12/2015	08 45.00	R\$ 56,57	R\$ 56,57
12/2015	20/01/2017	08 45.00	R\$ 56,08	R\$ 56,08

\*os valores informados na imagem acima são meramente ilustrativos.

5º

Para finalizar o pedido de parcelamento, na tela abaixo, será solicitada uma última conferência das informações.



Conferindo todas as informações e confirmando que estão corretas, basta clicar em **Concluir**.



### FIQUE ATENTO:

- O parcelamento será validado se houver o pagamento da 1ª parcela dentro do vencimento.
- Se o pagamento não for efetuado, o pedido de parcelamento será cancelado automaticamente.
- As demais parcelas ficarão disponíveis para acesso, através do mesmo caminho explicado nas telas anteriores, após o dia 10 de cada mês.
- Se houver a falta de pagamento de 3 parcelas, consecutivas ou não, o parcelamento será cancelado.
- Além do parcelamento, o MEI tem que atentar as parcelas do mês corrente (que não foram incluídas no parcelamento).

**Reparcelamento:** Conforme [Instrução Normativa nº1981](#), que entrou em vigor em 01 de novembro de 2020, não haverá mais restrições para novos pedidos de parcelamento dentro do mesmo ano, o chamado reparcelamento. O sistema para solicitação de reparcelamento ainda não está atualizado para solicitação. Neste caso, o empresário interessado deve realizar contato pelo [Fale Conosco do Simples Nacional](#) para avaliar como proceder, antes de efetuar qualquer ação em seu atual parcelamento, pois mesmo com a nova regra, o sistema ainda não está pronto para atendê-la.

### IMPORTANTE:

A plataforma GOV.BR, onde são realizados todos os serviços relacionados ao MEI, como por exemplo, abertura e fechamento da empresa, é um canal do Governo Federal. O Sebrae RS não possui qualquer responsabilidade sobre ele.

sebraers.com.br  
0800 570 0800

